

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 550 / 2025

**CARLOS
TICIANELLI**

vereador

ASSUNTO: Indico ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, que proceda à aquisição de uma Maca Elétrica Ortostática para uso nas unidades de saúde do município.

Ref:

Bertioga, 09 de dezembro de 2025.

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Protocolo: _____

Data: _____ Hora: _____

Ofício nº: _____

Aprovado na 32ª SO,

realizada em 09.12.25

SEM adendo

Laércio Goulart Cavalcanti Leite
Presidente

Vice Presidente

No exercício da Presidência

Antonio Carlos Ticianelli, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, apresentar a seguinte Indicação:

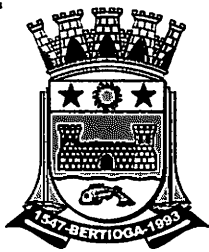
A presente indicação fundamenta-se na necessidade de modernizar e aprimorar os equipamentos disponíveis na rede municipal de saúde, garantindo atendimento humanizado, seguro e alinhado às normas vigentes.

A Maca Elétrica Ortostática é um equipamento essencial para pacientes com limitações motoras, sequelas neurológicas (como AVC e traumatismos), idosos, pessoas com deficiência e indivíduos em processo de reabilitação. Sua tecnologia permite elevação controlada, posicionamento vertical seguro, prevenção de lesões e suporte adequado ao trabalho de fisioterapia e avaliação clínica. Além disso, reduz o esforço físico dos profissionais e diminui significativamente o risco de quedas e acidentes.

A aquisição deste equipamento está amparada por importantes dispositivos legais, que reforçam o dever do Estado em garantir estrutura e tecnologia adequadas ao atendimento:

Além da Constituição Federal no seu artigo 196 que determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990, no seu artigo 2º afirma que o dever do Estado inclui a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como a organização dos serviços de forma eficiente, com infraestrutura e equipamentos adequados. A maca é instrumento indispensável para garantir eficiência e qualidade nos atendimentos de reabilitação e mobilidade.

E ainda, o Estatuto da Pessoa com Deficiência na Lei nº 13.146/2015, no artigo 18 garante às pessoas com deficiência o direito ao acesso a serviços de saúde com recursos necessários, tecnologias assistivas e equipamentos apropriados. A maca elétrica ortostática se enquadra exatamente como tecnologia assistiva essencial ao processo terapêutico.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

E na Lei nº 8.142/1990 reforça a necessidade de que o SUS ofereça serviços com qualidade, efetividade e condições adequadas de infraestrutura, incluindo equipamentos que assegurem cuidado integral e humanizado.

BENEFÍCIOS DO EQUIPAMENTO

- ✓ Facilita o posicionamento adequado de pacientes com limitações motoras;
- ✓ Permite verticalização segura e assistida;
- ✓ Auxilia na saúde circulatória, respiratória e musculoesquelética;
- ✓ Previne úlceras de pressão e complicações decorrentes da imobilidade;
- ✓ Melhora significativamente as sessões de fisioterapia e reabilitação;
- ✓ Reduz esforço físico dos profissionais e riscos de lesões ocupacionais;
- ✓ Garante mais segurança, humanização e eficiência no atendimento;
- ✓ Contribui para o cumprimento das normas legais de cuidado, acessibilidade e qualidade no SUS.

Diante do exposto, solicito ao Exmo. Sr. Prefeito, Marcelo Vilares, através da Secretaria de Saúde a aquisição de uma Maca Elétrica Ortostática, já que, fica evidente que a não é apenas uma melhoria estrutural, mas uma necessidade respaldada por lei, que contribui diretamente para um atendimento mais humanizado, seguro e eficiente. Trata-se de investimento essencial para ampliar a qualidade dos serviços prestados e assegurar o cumprimento dos direitos garantidos pela legislação federal.

Observados os preceitos regimentais, esta é a indicação que vai devidamente subscrita, requerendo ao setor expediente desta Casa que encaminhe ofício com cópia integral desta ao Prefeito de Bertioga, a Secretaria de Governo e a Secretaria de Saúde.

Magno Roberto Silva Souza
Vereador

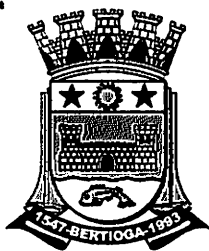
Antonio Carlos Ticianelli
Vereador

Ilaciano Goulart Cerqueira Leite
Vice Presidente

Salmir Gomes da Silva
Vereador

Antonio Silva Neto
Vereador

Nivaldo de Jesus
Vereador



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Anexo I

